



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 23 de Março de 2011



Série

Número 35

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 317/2011

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 21 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Saída Oeste do Funchal (2.ª fase)”.

Resolução n.º 318/2011

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 127-1 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 319/2011

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 165 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 320/2011

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 110 da planta parcelar da obra de “construção da E.R. 101 - troço Prazeres/Raposeira, Concelho da Calheta”.

Resolução n.º 321/2011

Revoga a Resolução n.º 1041/2010, de 2 de Setembro.

Resolução n.º 322/2011

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, das parcelas de terreno n.ºs 453, 454, 459, 462B, 463, 464 e 530 da planta parcelar da obra de “construção da E.R. 101, entre a Calheta e os Prazeres - troço Estreito da Calheta - Prazeres - 2.ª fase”.

Resolução n.º 323/2011

Rectifica a Resolução n.º 46/2011, de 20 de Janeiro.

Resolução n.º 324/2011

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º G2.1 da planta parcelar da obra de “construção da ligação Rodoviária Faial/Santana/Ribeira de São Jorge - túnel Faial/Cortado”.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 317/2011**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Saída Oeste do Funchal (2.ª fase)”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução de 31 de Maio, inserta no “Diário da República”, II Série, número 145, de 26 de Junho de 1990, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 16.035,28 euros (dezasseis mil e trinta e cinco euros e vinte e oito cêntimos), a parcela de terreno número 21 da planta parcelar da obra, em que são expropriados João Teodoro Moniz Gonçalves e mulher Maria Georgina Correia da Silva Gonçalves.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 318/2011

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1386/2007, de 20 de Dezembro, rectificada pela Resolução número 398/2009, de 2 de Abril, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 40.072,50 euros (quarenta mil e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos), a parcela de terreno número 127-1 da planta parcelar da obra, em que são expropriados António Gomes Nunes Pereira, Martinho Gonçalves Nunes Pereira e mulher Maria Fátima Figueira Pereira, Pedro Gonçalves Nunes Pereira e mulher Maria Lurdes Gonçalves Pereira, Maria Goreti Gonçalves Nunes Pereira e marido Francisco Barros da Silva, Avelino Gonçalves Nunes Pereira e mulher

Paula das Dores Pestana Medeiros Pereira, Marcelino Gonçalves Nunes Pereira e mulher Liliana Gonçalves Nunes Pereira, Jorge Gonçalves Nunes Pereira e mulher Maria Águeda Azevedo de Abreu Pereira.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 319/2011

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1386/2007, de 20 de Dezembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 27.200,90 euros (vinte e sete mil e duzentos euros e noventa cêntimos), a parcela de terreno número 165 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria Fátima Rodrigues Ferreira casada com José Hilário Ferreira Vieira, Maria Ester Figueira de Barros, Manuel Figueira Rodrigues casado com Maria Teresa de Sousa do Nascimento, Francisco José Figueira Rodrigues e mulher Maria Leonarda Garcês Fernandez, Maria Ester Figueira Rodrigues e marido João Manuel Marques Custódio, João Figueira Rodrigues, Fernando Figueira Rodrigues e mulher Rosalina Maria da Silva Barradas, Maria Madalena Figueira Rodrigues, Maria Gorete Figueira Rodrigues, Maria da Graça Rodrigues e marido Jorge Fernando dos Santos Junqueira, José Francisco Figueira Rodrigues e mulher Maria Albertina Gomes de Faria, Maria Fernanda Figueira Rodrigues Rocha casada com José Manuel Gonçalves Rocha.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 320/2011

Considerando a execução da obra de “Construção da E.R. 101 - Troço Prazeres/Raposeira, Concelho da Calheta”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 921/2005, de 30 de Junho rectificada pela declaração de rectificação n.º 4/2005 de 08 de Julho, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 7.371,00 euros (sete mil e trezentos e setenta e um euros), a parcela de terreno número 110 da planta parcelar da obra, em que é expropriada Maria Gracinda Sardinha Gaspar.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 321/2011

Considerando que através da Resolução n.º 1041/2010, de 2 de Setembro, o Conselho do Governo Regional resolveu expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, a parcela de terreno n.º 76, da planta parcelar da obra de “Construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª Fase - Troço Cancela - Aeroporto - alterações ao projecto”;

Considerando que, na referenciada data verificaram-se circunstancialismos que obstam à continuidade dos procedimentos em curso, relativos à obra e parcela supra identificada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2011, resolveu revogar a Resolução n.º 1041/2010, de 2 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 322/2011

Considerando a execução da obra de construção da “E.R. 101, entre a Calheta e os Prazeres - Troço Estreito da Calheta - Prazeres - 2.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2011, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 5.937,90 euros (cinco mil e novecentos e trinta e sete euros e noventa centésimos), as parcelas de terreno números 453, 454, 459, 462B, 463, 464 e 530 da planta parcelar da obra em que são vendedores Maria Gilda Sousa, George Borrageiro, Anna Maria de Souza Borrageiro Binns, Maria Fátima de Sousa Borrageiro, Maria Angela de Sousa Borrageiro de Andrade e marido Manuel Caboz de Andrade.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 323/2011

Considerando o teor da Resolução número quarenta e seis barra dois mil e onze, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia vinte de Janeiro, foi aprovada a minuta de escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números mil cento e vinte e cinco e mil e cento e sessenta e oito, necessárias à obra de “Construção da Estabilização do Talude Sobranceiro à Marina do Lugar de Baixo”;

Considerando que, naquela Resolução ocorreu um lapso na identificação da denominação de um dos proprietários do bem imóvel em questão.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2011, resolveu:

Promover a rectificação da Resolução número quarenta e seis barra dois mil e onze, de vinte de Janeiro, nos seguintes termos:

Assim onde se lê,

“Um. Expropriar, nos termos do artigo nonagésimo do Código das Expropriações, pelo valor global de vinte mil e cento e setenta e nove euros e trinta e oito centésimos, as parcelas de terreno números mil cento e vinte e cinco e mil e cento e sessenta e oito, da planta parcelar da obra em que são expropriados João José de Lira e mulher Bernardete de Jesus dos Ramos Lira;”

Dever-se-á ler,

“Um. Expropriar, nos termos do artigo nonagésimo do Código das Expropriações, pelo valor global de vinte mil e cento e setenta e nove euros e trinta e oito centésimos, as parcelas de terreno números mil cento e vinte e cinco e mil e cento e sessenta e oito, da planta parcelar da obra em que são expropriados José João de Lira e mulher Bernardete de Jesus dos Ramos Lira;”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 324/2011

Considerando a execução da obra de construção da “Ligação Rodoviária Faial/Santana/Ribeira de São Jorge - Túnel Faial/Cortado”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2011, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 6.612,00 euros (seis mil e seiscentos e doze euros), a parcela de terreno número G2.1 da planta

parcelar da obra em que são vendedores Américo Luís de Andrade Freitas e mulher Maria da Paixão Gouveia de Freitas Andrade.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)